



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, através da **Comissão Central e Permanente de Licitação – CCPL**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as prescrições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto deste Edital, estando designado o **dia 04 de Março de 2022**, às **09:00 horas**, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, que se realizará na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres - BA, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, observando-se as condições seguintes.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Milagres-BA, conforme processo SEI nº 043.4114.2021.0017754-54, conforme Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e anexos, que é parte integrante do presente Edital.

1.1- O regime de execução será indireta de empreitada por preço Global.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial do outorgante e outorgado, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, dentre os indicados na alínea “a” deste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **Para as Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.**

c) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

d) Na fase de credenciamento, **a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de médio porte mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) A não apresentação do documento de credenciamento não se constitui motivo para a inabilitação da empresa licitante, mas impede o seu representante legal de praticar atos processuais na sessão pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes desta Tomada de Preço.

A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes (envelope A e envelope B), além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1. Os documentos de habilitação e proposta financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como envelope A e envelope B. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**ENVELOPE A -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA
A/C SR.ª PRESIDENTE DA COPEL
TOMADA DE PREÇO N.º: 003/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**ENVELOPE B -- PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA
A/C SR.ª PRESIDENTE DA COPEL
TOMADA DE PREÇO N.º: 003/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
b)	Em se tratando de sociedades empresárias, o contrato social , com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
c)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo , com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Licença de funcionamento expedido pela sede do licitante.
4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
f)	Prova de regularidade trabalhista , mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Certidão de Registro e Quitação da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA no Estado de sua Sede.
b)	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA. (Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprovem que a Empresa Licitante executou obras e/ou serviços de características técnicas com as do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação)
c)	Certidão de Registro e Quitação do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .
d)	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL (CAT) DO ENGENHEIRO (A). (Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprovem que o profissional da empresa licitante executou obras e/ou serviços de características técnicas com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

	do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação)
e)	Comprovação de vínculo trabalhista entre a empresa licitante e o responsável técnico. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara: -Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado; -Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada; - Contrato de Trabalho, regido pela CLT; - Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; - Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
f)	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Tomada de Preço.
4. 4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
a)	As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b)	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
c)	A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.5- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR	
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo I deste Instrumento, na Habilitação.	
4.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão Negativa de Falência e Concordata , expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
b)	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93) Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$ As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, registrados na JUCEB e DHP do contador responsável, conforme o caso. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: -Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação; Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou autenticado através do Sistema Público de escrituração digital; -Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

c) Certidão da JUCEB dos últimos 90 dias.

4.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Os Responsáveis Técnicos devidamente autorizadas pelas empresas interessados em participar da presente da Tomada de Preço, poderão comparecer para realização de visita técnica mediante agendamento nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, em razão da complexidade e das condições do terreno, podendo esta ser substituída por declaração de plenos conhecimentos sob total responsabilidade da empresa licitante quanto a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

b) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário também serão realizadas as seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado através de transferência bancária/cheque, conforme desembolso previsto no cronograma físico financeiro e emissão da Nota Fiscal/ Fatura para fins de liquidação e pagamento, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação relativo ao período da fatura.

b) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6. DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

a) A execução do serviço será em até 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviços.

b) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá qualidade dos serviços.

c) O serviço poderá ser iniciado após a homologação desta licitação e o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da Ordem de serviço para iniciar.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para a consecução do objeto licitado, classificando-se como vencedor o licitante que oferecer a melhor proposta formulada de acordo com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL**. A proposta vencedora será encaminhada para análise do Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7, responsável pela fiscalização do serviço para emissão de parecer quanto a aceitabilidade da proposta no prazo de até dois dias úteis

ANEXAR na proposta :

1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

2 – COMPOSIÇÃO DE BDI

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que garantirão o pagamento das despesas com a presente aquisição, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

Projeto/Atividade: 1004 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações; 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 24;00

Unidade Gestora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

Projeto/Atividade: 1006 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas no Município.

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações; 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 24;00

9. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

Ao licitante total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.

XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º . É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital), cujo representante deverá comparecer, obrigatoriamente ao setor de licitação, Av. João Leal Sales, 845 Centro, Milagres – Bahia, munido de toda a documentação da empresa;

b) As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida

c) Não poderão participar da presente **licitação** os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta

d) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante

e) Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Esta licitação poderá ser revogada somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de preenchimento da proposta, caso não haja contratação durante o prazo estipulado, a empresa vencedora certamente será convocada apresentar nova proposta com base na tabela SINAP atual do momento da apresentação.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento em horário de expediente externo, das 08:00 às 12:00 no endereço supra citado.

15. DAS DEMAIS DESPESAS

Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o preço final da proposta, bem como o custo de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do contratado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Serviço será aceito após exame realizado pelo setor competente, que será fiscalizado para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, em relação com a especificação exigida; e definitivamente, após a conseqüente aceitação. (Artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações);
- b) Será desclassificada a proposta que desatender as condições estipuladas neste Edital, que contenha preços excessivos, ou irrisórios, ou manifestem inexeqüíveis, ou que ofereçam vantagens não previstas (Artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);**
- c) Este Edital, a proposta do licitante, os pareceres da Comissão Central e Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à Licitação, serão parte integrante do processo, inclusive a Minuta do Contrato (vide Minuta Anexo V) que por ventura venha a ser firmado, independente de transcrição;
- b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas enviadas nas causas dos itens a e b.
- c) O adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação da homologação do certame para assinatura do contrato de serviços, assim como receber instruções adicionais quanto à forma de execução dos serviços;
- d) Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata;
- e) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7.**

18. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO II. Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III. Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Edital;

ANEXO IV. Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO V. Memorial Descritivo. (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO VI. Quadro de composição do BDI (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO VII. Planilha Orçamentária

ANEXO VIII. Cronograma físico-financeiro (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO IX. Projetos (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

Milagres – BA, 15 de fevereiro de 2022.

Áira Priscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Milagres, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

ANEXO II- Proposta de Preço

(MODELO) Obs. Preencher esta proposta em papel timbrado da empresa.
(Proposta de Preços)

Razão Social da Empresa
Endereço Completo
CNPJ
Inscrição Estadual
Telefone

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.

ANEXAR:

3 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

4 – COMPOSIÇÃO DE BDI

Local e data/...../

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Obs: Obrigatório o preenchimento em papel timbrado próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa: [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preço nº 003/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Em, _____, _____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Milagres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede à Praça Antônio Balbino, s/n - Centro, Milagres - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____.____/____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, através de seu Representante, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____.____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 003/2022**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 028/2022** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Milagres-BA, conforme processo SEI nº 043.4114.2021.0017754-54, conforme Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e anexos, que é parte integrante do presente Edital.

1.1 O regime de execução será indireta de empreitada por preço Global.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2022 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

I. prestar os serviços na forma ajustada;

II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da

CONTRATADA com o **CONTRATANTE**;

XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.

XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º . É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (____), referente _____, será feito em parcelas e conseqüente atesto da autoridade fiscalizadora competente na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

4.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.3. O pagamento será efetuado conforme medições.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2022:

Unidade Gestora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

Projeto/Atividade: 1004 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações; 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 24;00

Unidade Gestora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

Projeto/Atividade: 1006 – Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas no Município.

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações; 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 24;00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. Garantia de Execução

7.1.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.

7.1.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

a) caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 8.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4.** Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 8.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 8.2.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.
- 8.2.3.** A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 8.3** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 8.6.1** Advertência;
- 8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Milagres, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Milagres, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: